

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião da Comissão de Fundo no dia 22 de setembro de 2020 por representante da Controladoria Geral do Município;
- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, por representante da Controladoria Geral do Município, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;
- A manifestação favorável da comissão de fundo;
- A deliberação favorável da plenária em 11 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2020, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único –Aferido que o valor do Orçamento Criança atualizado é de R\$ 802.575.723,00 (oitocentos e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais) tendo sido executado R\$ 722.566.975,00 (setecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais) o que corresponde a 90,03% do valor total fixado para o exercício.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de fevereiro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMDCA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- a Resolução nº 042/2006 – CMDCA, que definiu regras para registro das entidades neste Conselho;
- a manifestação da Entidade SOMA – Sociedade Mantenedora de Assistência que, por meio do Ofício 023/2020 informou o encerramento de atividades na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área da Assistência Social;
- a deliberação na reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro nº **019/002 SOMA - SOCIEDADE MANTENEDORA DE ASSISTÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº 78.295.268/0001-95, com sede na Rua Mitomu Simamura, 105, Parque das Indústrias, nesta municipalidade, na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área da Assistência Social

§ 1º - Fica revogada a Resolução nº 18/2018- CMDCA, apenas no que se refere ao Registro nº 19/002.

§ 2º - Deverão ser comunicados desta deliberação o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude do Município.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de fevereiro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMDCA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- a Resolução nº 042/2006 – CMDCA, que definiu regras para registro das entidades neste Conselho;
- a manifestação do Centro de Educação Infantil Santo Antônio, mantido pelas Obras Assistenciais São Vicente de Paulo que, por meio do Ofício 04/2021 informou o encerramento de atividades na modalidade de Educação Infantil, na área da Educação;
- a deliberação na reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2021.